

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.

Manaus – AM CEP 69030 -530

Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521

www.manaus.am.gov.br

Fls.: 49

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 10/2018 -TACA-  
SEMMAS**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
AMBIENTAL-TACA que entre si celebram a **Secretaria  
Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade -  
SEMMAS** e **Z. F. MARTINS DE OLIVEIRA**  
(PROCESSO nº 2015/15848/15872/00412).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL  
- TACA, a autuada **Z. F. MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do CNPJ nº:  
00.322.712/0001-27, com endereço na Rua U, nº 12, Quadra 15, Renato Souza Pinto II,  
Bairro Cidade Nova, CEP 69095-791 – Manaus/AM, representada por **Ziza Fatima  
Martins de Oliveira**, brasileira, empresária, CPF nº 171.993.602-15, doravante  
denominada **COMPROMISSÁRIA**, **OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE  
AMBIENTAL** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade –  
SEMMAS**, sediada em Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da Prata, CNPJ sob o nº.  
07.854.190/0001-53, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada por  
seu Secretário, o Sr. **ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro,  
casado, portador do RG. 13500139 SSP/AM e do CPF nº. 660.661.402-30, conforme  
delegação de competência expressa Decreto de 1º de janeiro no Diário Oficial do  
Município, edição 3078, e art. 46, III, do Decreto nº. 1.589, de 25/06/09, a **ADOTAR** as  
medidas a seguir indicadas, com arrimo do disposto no art. 225, §3º, da Constituição  
Federal, art. 228 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e art. 132, §2º e §6º da Lei nº  
605 de 24 de julho de 2001, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL** – Pelo  
presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, a **COMPROMISSÁRIA**,  
obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a adotar as medidas e  
condicionantes técnicas em relação a sua atividade e com potencial de impacto no meio  
ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou retirar seus efeitos negativos  
sobre o meio, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir de sua  
publicação no Diário Oficial do Município.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fornecer o material descrito em tabela abaixo de acordo com o **Projeto Básico – 005/2018 – DEGTA/SEMMAS**, no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente Termo, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte do material a ser entregue na sede da SEMMAS, de 8h às 16h.**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<b>Pernamanca</b> 5cm x 7,cm x 300cm, madeira aparaelhada, de primeira qualidade, sem empena e sem rachadura.	Dúzia	12
02	<b>Pregos</b> com cabeça, bitola 2,5 x 10	KG	20

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **COMPROMISSÁRIA** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

**CLÁUSULA QUARTA** - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela



**decorrentes**, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a contar da data da assinatura do TACA.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2015/15848/15872/00412**, devendo, a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA** - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da Cláusula Décima abaixo, a multa e o respectivo auto de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

**CLÁUSULA NONA** – A Diretoria Técnica Operacional fiscalizará o integral cumprimento deste TACA e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em



que neste caso notificará a **COMPROMISSÁRIA** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TACA até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 05467, valorada em 51 (cinquenta e uma) UFM**, será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração após a DTO identificar o cumprimento da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme autoriza o artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recolhimento do valor reduzido de 90% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo a **COMPROMISSÁRIA** o prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia da **COMPROMISSÁRIA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus – AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: 53

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 02 de agosto de 2018.

Pela **COMPROMITENTE**:

**ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

**Z. F. MARTINS DE OLIVEIRA**

(Representante: Ziza Fatima Martins de Oliveira – RG nº 05804701 – SSP/AM)

**Testemunhas:**

Nome: .....

Nome: .....

Assinatura: .....

Assinatura: .....

CI/RG: .....

CI/RG: .....